



## PROCESSO SELETIVO SiSU 2020

**Edital nº 005/2020, de 01 de julho de 2020**

**O Pró-Reitor de Graduação**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, considerando o parágrafo 1º do artigo 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0226/2020, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, para ingresso no semestre letivo 2020.2, utilizará o segundo processo seletivo do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2020**, observando o seguinte:

Art. 1º A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2019.

Art. 2º Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU.

Art. 3º O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição <http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/sisu/sisu-entrada-2020-2/>) e contera as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II - o número de vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;
- III - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pelos atos internos da instituição sobre a política de ação afirmativa.

Art. 4º O cronograma de inscrição e seleção dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.



Art. 5º A matrícula dos estudantes selecionados pela **Chamada Regular** realizada pelo Ministério da Educação – MEC para os cursos da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB será realizada entre os dias 16 e 21 de julho de 2020.

Art. 6º Os estudantes selecionados deverão enviar (via e-mail) para a Coordenação do Curso em que se inscreveu os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- b) Documento de Identidade;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Prova de quitação com o TRE, para maiores de 18 anos;
- f) CPF;
- g) Uma (1) Fotografia 3x4 (recente).

Parágrafo único. À efetivação da matrícula é obrigatório o envio das cópias autenticadas, digitalizadas e legíveis da documentação constante neste Artigo, não sendo permitida a complementação de documentos posteriormente.

Art. 7º Os estudantes selecionados dentre as vagas destinadas à ação afirmativa deverão igualmente observar o Art. 6º, dependendo ainda a validação de sua matrícula da conferência do histórico escolar do ensino médio.

Parágrafo Único – Em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/058/2014, são elegíveis para as vagas destinadas à ação afirmativa os Candidatos que cursaram o ensino médio, integral e exclusivamente, em escola pública do Brasil e que não tenham concluído curso de graduação.

Art. 8º As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2020, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

Art. 9º A lista de espera de que trata o art. 8º observará a nota do candidato obtida no Enem 2019, respeitando a condição de inscrição – Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas – levando em consideração a política de ação afirmativa adotada pela UEPB nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.



Art. 10 As chamadas da Lista de Espera ocorrerão conforme calendário:

| <b>Julho</b>    |  |
|-----------------|--|
| 07 a 10         | Inscrição na segunda edição do SiSU 2020 no site:<br>sisu.mec.gov.br                                       |
| 14              | Publicação pelo MEC do resultado da chamada regular  |
| 14 a 21         | Início do período de declaração junto ao MEC, do interesse da participação do candidato na Lista de Espera |
| 16 a 21         | Matrícula da chamada regular   |
| 24              | Publicação da Lista Espera pelo MEC  |
| 28              | 1ª Chamada da Lista de Espera  |
| 30 e 31         | Matrícula dos convocados na 1ª chamada da Lista de Espera  |
| <b>Agosto</b>   |  |
| 05              | Divulgação da 2ª chamada da Lista de Espera  |
| 07 e 10         | Matrícula da 2ª chamada da Lista de Espera   |
| 13              | Divulgação da 3ª chamada da Lista de Espera  |
| 17 e 18         | Matrícula da 3ª chamada da Lista de Espera   |
| 21              | Divulgação da 4ª chamada da Lista de Espera  |
| 25 e 26         | Matrícula da 4ª chamada da Lista de Espera   |
| 31              | Divulgação da 5ª chamada da Lista de Espera  |
| <b>Setembro</b> |  |
| 03 e 04         | Matrícula da 5ª chamada da Lista de Espera   |
| 09              | Divulgação da 6ª chamada da Lista de Espera  |
| 14 e 15         | Matrícula da 6ª chamada da Lista de Espera   |
| 18              | Divulgação da 7ª chamada da Lista de Espera  |
| 23 e 24         | Matrícula da 7ª chamada da Lista de Espera   |

Art. 11 As matrículas dos estudantes convocados na Lista de Espera própria da UEPB, obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º do presente edital.

Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário  
58429-500 – Campina Grande – Paraíba – Brasil  
Fone: (0xx83) 3315-3350 – Fax: (0xx83) 3315-3350  
E-mail: [prograd@uepb.edu.br](mailto:prograd@uepb.edu.br) – [www.uepb.edu.br](http://www.uepb.edu.br)



Art. 12 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEPB para ocupação das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas.

Art. 13 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Art. 14 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/sisu/sisu-entrada-2020-2/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2020.

Art. 15 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2020 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

Art. 16 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2020 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEPB.

Campina Grande, 01 de julho de 2020.

Prof.º Eli Brandão da Silva

Pró-Reitor de Graduação